



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 721/2020, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020



PREFEITURA DE  
**CUITÉ**

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1835 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de um aterro sanitário no Município de Cuité, o qual atenda as exigências das normas sanitárias e ambientais.

**CONSIDERANDO** o estudo de viabilidade técnica realizado pela SUDEMA através do processo administrativo Nº 2020-002816/TEC/SSvTc-762, o qual identificou o local adequado para implantação do aterro sanitário.

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho DE 1941, no qual “Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública”.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cuité, em caráter de urgência, parte de imóvel, localizado na Fazenda Jacu, inscrito no cadastro rural CAR-registro NºPB-2505105-447C.9C9F.BC9D.42FE.8DB4.10EF.83F3.4B1D, no município de Cuité, medindo 30 hectares com coordenada de centroide Latitude 6°38'6,9" S e Longitude 36°09'14,8”:

**Art. 2º** A presente desapropriação destina-se a implantação de um aterro sanitário com capacidade de 20 toneladas por dia, nos termos art. 5º “D” e “H”, do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

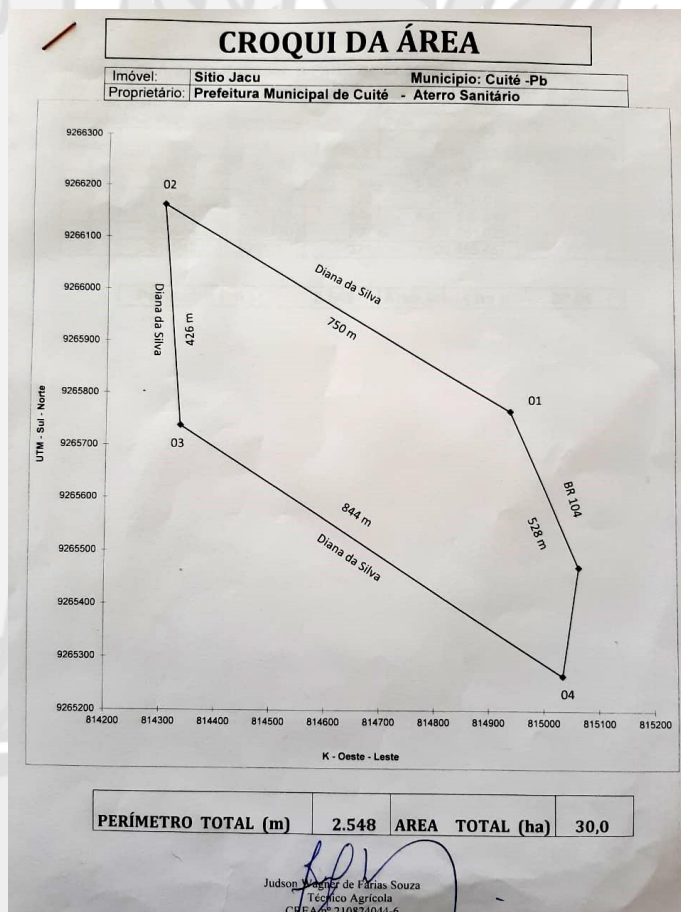
**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Croqui da área.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 17 de dezembro de 2020.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 1835 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**  
Anexo I – Croqui da Área.



### IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)